

AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO Nº ALT20-46-2016-09

Sistema de apoio a ações coletivas

"Transferência do conhecimento científico e tecnológico"

DOMÍNIO DA COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO





CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS CONVITE Nº ALT20-46-2016-09

SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS

"TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO"

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho e retificada pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho de 2015, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt) ou através da modalidade de convite, desde que fundamentadamente adequado e tenha em consideração, designadamente, o interesse estratégico e público do projeto, o seu grau de maturidade, os recursos financeiros disponíveis e o potencial leque de beneficiários.

O Acordo de Parceria Portugal 2020 estimula a maximização e complementaridade de recursos financeiros públicos, em especial entre financiamentos nacionais e comunitários, bem como a criação de sinergias em termos de atuação dos FEEI (Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) nas regiões menos desenvolvidas e as iniciativas comunitárias, com especial destaque para o HORIZONTE 2020.

A este nível, pretende-se estimular a participação de entidades nacionais nesses programas da União, através da dinamização de ações de sensibilização, de informação e de capacitação das entidades potencialmente beneficiárias, bem como retirar maiores signergias entre os FEEI e os diversos Programas da UE.

Este aspeto assume especial relevância em matéria de valorização do conhecimento, investigação, desenvolvimento e promoção de centros de competência.

O instrumento *Teaming* representa, no âmbito do Programa-Quadro Horizonte 2020, uma importante iniciativa da Comissão Europeia para estimular o potencial da Europa em matéria





de investigação e inovação, tendo por missão contribuir para dar início a novas colaborações, criar novas redes científicas e aproveitar novas oportunidades de mercado.

O *Teaming* processa-se em duas fases, que contempla um primeiro financiamento destinado ao desenvolvimento de um plano de atividades, com posterior seleção de projetos para a criação de centros de excelência.

Os primeiros projectos Teaming (fase 1) selecionados para financiamento pelo Horizonte 2020 são conduzidos por instituições de pesquisa, órgãos ou autoridades nacionais ou regionais.

Entre estes projetos encontra-se o "SMARTAgriFor - Collaboration to develop a business plan for the Centre of Agriculture and Forestry", na área da agricultura, alimentação e floresta, promovido por uma parceria internacional, que integra a Universidade de Évora.

Assim, o presente convite, endereçado à Universidade de Évora, justifica-se pela necessidade de alavancar e aportar valor acrescentado ao Plano de Atividades contribuindo para o seu sucesso e acesso à fase 2, devidamente alinhado com a Estratégia de Especialização Inteligente da região Alentejo (RIS3).

O presente Convite para Apresentação de Candidaturas (Convite) foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do <u>Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e</u> <u>de Investimento (FEEI)</u>, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como artigo 9.º do RECI, e estipula o seguinte:

1. Objeto, objetivos e prioridades visadas

O objeto deste Convite consiste em conceder apoios financeiros a projetos de transferência do conhecimento científico e tecnológico que contribuam para a melhoria das condições envolventes às empresas, com particular relevo para as associadas a fatores imateriais de competitividade de natureza coletiva, que se materializem na disponibilização de bens coletivos ou públicos capazes de induzir efeitos de arrastamento na economia.

As ações coletivas devem, cumulativamente, assegurar as seguintes condições:

a) Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;





- b) Garantir uma ampla publicitação dos seus resultados, complementada por ações de demonstração e disseminação;
- c) Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade.

Considerando que o enquadramento em causa é feito por via da prioridade de investimento 1.2 do objetivo temático 1, constituem objetivos específicos do presente aviso de concurso:

- Reforçar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial; e
- Potenciar a valorização económica dos resultados de I&D (Investigação e Desenvolvimento) produzidos pelo sistema de I&I (Investigação e Inovação).

As candidaturas devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

O presente Convite utiliza como instrumento de apoio o previsto no artigo 126.º do RECI, designado por "Sistema de apoio a ações coletivas".

2. Natureza dos beneficiários

No termos do nº 1 do artigo 130º do RECI, são beneficiários dos apoios previstos no presente Convite as entidades não empresariais do sistema de I&I.

Concretamente, no âmbito do presente convite é beneficiário único a Universidade de Évora.

3. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Para além dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como dos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14º do mesmo diploma, são ainda exigíveis, no âmbito do presente Convite, os critérios de elegibilidade dos beneficiários previstos no artigo 131.º do RECI.

4. Critérios de elegibilidade dos projetos





A par dos previstos no artigo 132.º do RECI, constituem critérios de elegibilidade dos projetos:

- Integrar-se nos domínios da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (
 http://www.alentejo.portugal2020.pt/index.php/documentacao/category/10-estrategia-regional-de-especializacao-inteligente) por se tratar de tipologia de projeto no âmbito da área de transferência do conhecimento científico e tecnológico (Prioridade de Investimento 1.2), conforme alínea e) do número 1 do mesmo artigo 132°;
- Contemplar exclusivamente ações decorrentes do Plano de Atividades do projeto "SMARTAgriFor Collaboration to develop a business plan for the Centre of Agriculture and Forestry", determinantes para a sua implementação, não financiadas no âmbito do mesmo Plano de Atividades, nem em componentes potencialmente enquadráveis na segunda fase da iniciativa "Teaming" do projeto em causa.

5. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos, individuais, de transferência do conhecimento científico e tecnológico, desde que enquadrados nos domínios da Estratégia Regional de Especialização Inteligente, nas seguintes tipologias previstas no número 1 do artigo 128.º do RECI:

a. Iniciativas de interação e transferência de conhecimento com vista à sua valorização económica, incluindo atividades de rede, promoção nacional e internacional;

Neste Convite não se contempla a possibilidade de associar ao investimento uma componente específica de formação profissional.

Área geográfica de aplicação

O presente Convite tem aplicação na NUTS II Alentejo.

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Convite consideram-se elegíveis as despesas previstas nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 136.º do RECI.

Ainda nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, limita-se a elegibilidade das despesas com o pessoal do(s) beneficiário(s) a 15% do valor do investimento elegível da operação.

Página 4 de 11





Os custos elegíveis apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.

Às despesas que integram a alínea m) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 136.º do RECI pode ser aplicada a modalidade de custos simplificados, nos casos e termos que venham a ser definidos em orientação técnica pelas Autoridades de Gestão (AG).

Para efeitos do presente Convite, são consideradas despesas não elegíveis, para além das previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, as despesas indicadas no artigo 137.º do RECI.

Tendo presente que o Convite não contempla uma componente específica de formação profissional, não se consideram elegíveis as despesas previstas no n.º 9 do artigo 136.º supracitado.

Atendendo à articulação do presente convite com o Horizonte 2020, em sede de execução deverá ser demonstrada pelo beneficiário e confirmada pela Autoridade de Gestão a não duplicação das despesas dos projetos.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0.5 \times A + 0.5 \times B$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto na economia;

Conjuntamente com o presente Convite é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:





- Critério A 3,00 pontos;
- Critério B 3,00 pontos.

A seleção das candidaturas é efetuada até ao limite orçamental definido no presente Convite, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85%, salvo no caso das entidades cujas atividades estejam ao abrigo das regras de auxílios de Estado, nomeadamente as previstas no artigo 27.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, onde a taxa não pode exceder 50% das despesas elegíveis.

10. Forma dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Convite revestem a forma não reembolsável.

11. Apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Todos os elementos da candidatura deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Documentos a anexar ao formulário de candidatura:

- memória descritiva com a inclusão dos seguintes pontos:
 - descrição e caracterização das intervenções a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no ponto 5 do presente Convite:
 - 2. descrição e justificação dos objetivos a atingir no âmbito da operação candidata;





- 3. justificação da necessidade e oportunidade de realização das intervenções, bem como articulação com as atividades integradas no projeto "SMARTAgrifor";
- descrição fundamentada do orçamento proposto, com identificação da adequação da estrutura de custos aos objetivos visados;
- 5. descrição específica do orçamento relativo às despesas com o pessoal, com indicação do tipo de atividades que desenvolvem no âmbito do projeto, a afetação temporal ao mesmo, a natureza do vinculo laboral, o nível de qualificação no caso de pessoal a contratar e a identificação do estatuto de bolseiro, se aplicável.
- 6. indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
- 7. identificação do(s) indicador(es) de resultado e realização, respetiva meta proposta, bem como metodologia de cálculo e monitorização do(s) indicadores);
- 8. identificação, de forma clara e objetiva, do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Convite.
- Declaração ou documentação que permita aferir o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- Declaração que permita aferir garantir que a entidade não se encontra impedida nos termos do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- Documentação que permita aferir o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no Artigo 131.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, não se dispensando o envio de balanço referente ao ano pré -projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), e reportado até à data da candidatura:
- Documentação que permita aferir o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no Artigo 132.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, com especial destaque para a demonstração de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público, através dos elementos previstos;
- Declaração sobre qual o método de dedução aplicado às atividades integrantes da operação objeto de financiamento, atendendo a que o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito das operações aprovadas apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afectação real, e tendo em conta o tipo de actividade desenvolvida;





- Mapa de investimentos a realizar (com indicação de valor total, valor base e IVA), sistematizado por anos, com a identificação das atividades por promotor, sua correspondência com as componentes identificadas em formulário, bem como o valor FEDER apurado e a contrapartida nacional (nas suas várias fontes);

Ao abrigo deste Convite, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre até ao dia 31 de maio de 2016 (18 horas).

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente Convite.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

No âmbito do processo de apreciação de mérito das candidaturas a Autoridade de Gestão poderá, sempre que considere necessário, solicitar pareceres, não vinculativos, a entidades externas com competências específicas, que serão emitidos no prazo máximo de 20 dias úteis.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.





A decisão é notificada pela AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do do beneficiário.

A data limite para comunicação da decisão é 29 de setembro de 2016.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da sua notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela AG.

14. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente Convite é de 250 (duzentos e cinquenta) mil euros FEDER, podendo a mesma ser reforçada pela Autoridade de Gestão.

15. Identificação dos indicadores de resultado e de realização a alcançar

Página 9 de 11





Prosseguindo uma orientação para resultados, os projetos a financiar deverão contribuir para o indicador de resultado previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 141 do RECI: "No caso dos projetos realizados no âmbito da transferência do conhecimento científico e tecnológico, as receitas oriundas de fundos de empresas, nacionais ou estrangeiras, no financiamento das instituições de I&D, excluindo as unidades do setor empresas".

O Programa Operacional Regional do Alentejo prevê, ao nível das metas definidas, que as receitas oriundas de fundos de empresas, nacionais ou estrangeiras, no financiamento das instituições de I&D se posicionem no intervalo de [1,5% - 1,8%].

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão.

Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deverá apresentar em fase de candidatura o valor base de referência dos indicadores, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir.

Os projetos em causa deverão ainda contribuir para os seguintes indicadores de realização:

- Projetos de transferência e utilização de conhecimento (nº);
- Empresas em cooperação com instituições de investigação (nº)

16. Redução ou revogação

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 147.º do RECI.

17. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (<u>www.portugal2020.pt</u>) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;





- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso,
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

24 de março de 2016

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Alentejo Roberto Pereira Grilo